ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 315 DE 20 DE JULHO DE 1984.

Autoriza a construção de um Campo de futebol, para a população, em cada um dos principais bairros da Capital.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do artigo 170, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com § 2º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir um campo de futebol, em cada um dos principais bairros desta Capital.

§ 1º - Os campos de futebol, autorizados a construção por esta Lei destinam-se à prática de esportes, exercícios físicos e ao lazer da população.

§ 2º - Os estudos de localização dos campos ficarão a cargo da Secretaria de Esportes e Turismo do Município, a qual acionará as Administrações Municipais para a construção e posterior fiscalização e guarda dos mesmos.

Art. 2º - O Executivo Municipal em 120 (cento e vinte) dias baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Velho (RO), 20 de julho de 1984.

Horácio Guedes
1º Vice - Presidente